



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8127

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 31/07/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 103/2012. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Chacreiros de Cabeceiras – Portal do Paraíso. (Referente à Lei nº 4.545, de 17/08/2012).

Controle Interno – Caixa: 25.10

Posição: 26

Número de folhas: 05

Espece: PL
Categoria: Utilidade pública
Nº: 25.10
Alt: 26
nº fls: 30

Nº 73/2012



14.08.2012

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 103/2012.

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a
Associação dos Chacreiros de Cabeceiras - Portal do Paraiso.

MOVIMENTO

Entrada em 31/07/2012

Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - Anuvação em Reunião de UR
- 3 - Cér. C/A 6 M 14.08.2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*As Comissões
31/07/2012
[Signature]*

PROJETO DE LEI N° 103 2012.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

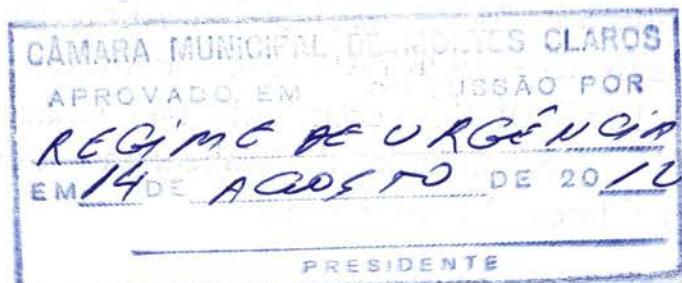
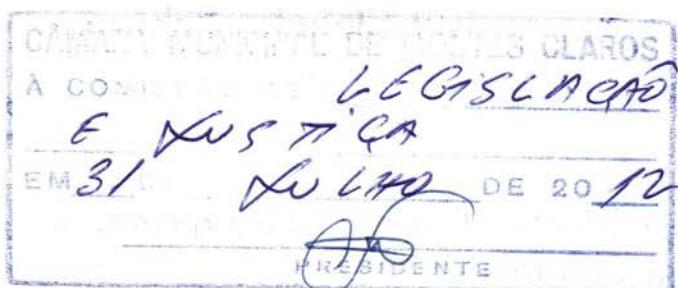
Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO DOS CHACREIROS DE CABECEIRAS – PORTAL DO PARAÍSO", inscrita no CNPJ nº 13.011.146/0001-84, com sede na "Chácara Recanto das Palmeiras", Nº 17, Comunidade de Cabeceiras, zona rural do município de Montes Claros, Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de julho de 2012.


Sebastião Ideu Maia
- Vereador -
- 1º Secretário -







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 103/2012 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de agosto de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 103/2012

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/07/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/08/2012.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto pretende conceder título declaratório de utilidade pública municipal a Associação dos Chacreiros de Cabeceiras – Portal do Paraíso”.

Como a matéria versa sobre assunto de interesse local e atende os requisitos legais previstos em lei, inclusive com a juntada dos documentos necessários à concessão do título, esta Comissão verifica que a proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2012

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá: A. Silm

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: Athos

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus Cláudio